

ORIENTAÇÕES
**REPRESENTANTE
DE SALA**



Apresentação

O Representante de Sala exerce um papel fundamental na vida acadêmica da Faculdade FASUP, atuando como elo direto entre os estudantes, a coordenação de curso e os demais setores institucionais. Mais do que um porta-voz da turma, trata-se de uma liderança estudantil responsável por colaborar com a organização, o diálogo, a mediação de demandas e o fortalecimento do ambiente disciplinar e pedagógico.

Este documento tem por finalidade orientar, de forma clara e objetiva, as atribuições, responsabilidades e limites da função de Representante e Vice Representante de Sala, conforme previsto na Seção IV do Regimento Interno da Faculdade FASUP. Aqui são apresentados os procedimentos de eleição, as obrigações essenciais, a postura esperada, além dos aspectos formais relacionados ao compromisso assumido pelos estudantes que aceitaram desempenhar esta função.

Ao reunir essas diretrizes, a FASUP reforça seu compromisso com a participação discente, a transparência institucional e o desenvolvimento de práticas colaborativas que contribuam para uma convivência acadêmica ética, organizada e produtiva.

ORIENTAÇÕES

1. FINALIDADE DO REPRESENTANTE DE SALA

O Representante de Sala é o(a) estudante escolhido(a) pela turma para:

- Intermediar a comunicação entre os alunos, a coordenação de curso e os demais setores acadêmicos e administrativos da Faculdade FASUP (Art. 156);
- Organizar e encaminhar demandas da turma, contribuindo para o bom funcionamento das atividades acadêmicas;
- Colaborar com o clima organizacional, ajudando a manter respeito, disciplina e convivência saudável em sala de aula.



2. PROCESSO DE ELEIÇÃO

a) Quem pode ser candidato(a)

- Estudante regularmente matriculado na turma;
- Com boa frequência às aulas;
- Sem penalidades disciplinares graves registradas;
- Com disponibilidade e interesse em exercer a função.

b) Forma de escolha

A escolha será feita por votação direta entre os alunos da turma, em data previamente combinada com a coordenação (Art. 156, §1º).

A votação pode ser:

- Por voto secreto (cédulas em papel ou formulário eletrônico), ou
- Por voto aberto, desde que haja concordância da turma e da coordenação.

c) Registro em ata

Ao final da votação, deve ser lavrada uma ata de eleição, que será arquivada pela coordenação de curso, conforme prevê o Regimento (Art. 156, §1º), contendo:

- Nome da turma e do curso;
- Data e horário da eleição;
- Nome dos candidatos;
- Número de votos recebidos por cada candidato;
- Nome do(a) estudante eleito(a) Representante de Sala e, se houver, do(a) Vice Representante;
- Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso e, se possível, de um(a) professor(a) presente.

d) Duração do mandato

O mandato do Representante de Sala é de 1 (um) ano, permitida recondução por igual período, mediante nova votação (Art. 156, §2º).



3. OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DE SALA

De acordo com o Art. 156, §3º, compete ao Representante de Sala:

a) Integração com a coordenação de curso

- Manter diálogo constante com a coordenação, apresentando as necessidades, dúvidas e sugestões da turma;
- Acompanhar avisos, decisões e orientações institucionais, repassando à turma com clareza quando necessário.

b) Encaminhamento de demandas da turma

- Ouvir os colegas de forma organizada (grupos de mensagem, formulários, conversas presenciais etc.);
- Sistematizar as demandas (por tema: calendário, avaliações, infraestrutura, atendimento etc.);
- Levar as solicitações à coordenação de forma respeitosa, objetiva e fundamentada.

c) Divulgação de informações oficiais

Repassar aos colegas apenas informações oficiais, oriundas de:

- Coordenação de curso;
- Secretaria Acadêmica;
- Direção;
- Comunicados institucionais (e-mail institucional, murais, portal do aluno, redes oficiais da FASUP).
- Evitar boatos, interpretações pessoais ou divulgação de informações sem confirmação.
- Esclarecer que o acompanhamento de materiais de aula, atividades e avisos postados pelos professores nos ambientes virtuais é responsabilidade individual de cada aluno.



3. OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DE SALA

d) Colaboração com a disciplina e boa convivência

- Incentivar o cumprimento de horários, o respeito às normas acadêmicas e ao Regimento Interno;
- Estimular o respeito aos professores, colegas e demais colaboradores;
- Mediar pequenos conflitos de forma pacífica, encaminhando à coordenação quando necessário;
- Ajudar a manter o ambiente de sala organizado, respeitoso e propício ao aprendizado.

e) Apoio em atividades acadêmicas e eventos

- Auxiliar na organização de palestras, oficinas, visitas técnicas, semanas acadêmicas e demais eventos do curso, quando solicitado pela coordenação;
- Mobilizar a turma para participação ativa nas atividades acadêmicas, de extensão e ações institucionais.



4. POSTURA ESPERADA DO REPRESENTANTE DE SALA

O Representante de Sala deve observar uma conduta compatível com a função, respeitando os princípios éticos e as normas da Faculdade FASUP. Espera-se que:

a)Seja exemplo para a turma

- Demonstre assiduidade e pontualidade;
- Respeite professores, colegas e funcionários;
- Siga as orientações institucionais e o Regimento Interno.

b)Atue com imparcialidade e respeito

- Não favoreça grupos específicos de alunos;
- Trate todas as demandas com seriedade, ainda que não concorde pessoalmente;
- Mantenha sigilo quando envolver situações delicadas ou pessoais de colegas.

c)Mantenha comunicação clara e responsável

- Evite linguagem agressiva, irônica ou desrespeitosa em mensagens, e-mails ou grupos de sala;
- Confirme informações antes de repassá-las;
- Diferencie opinião pessoal de orientação institucional.

d)Respeite os limites da função

- O representante não substitui a coordenação, a secretaria ou a direção;
- Não responde formalmente em nome da instituição, salvo quando autorizado;
- Atua como ponte de comunicação, não como autoridade disciplinar.

O representante **NÃO** tem obrigação de enviar ou reenviar materiais de aula, slides, atividades, links ou avisos disponibilizados pelos(as) professores(as). Cada aluno deve buscar essas informações diretamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou no Portal do Aluno, ou no canal oficial utilizado pelo docente.



5. PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO

Conforme Art. 157 do Regimento, poderá perder o mandato o Representante de Sala que:

a) Não exercer suas funções

Deixar de cumprir regularmente as atribuições, omitindo-se por três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa aceita pela coordenação (Art. 157, I).

b) Assumir comportamento inadequado

Adotar conduta incompatível com a função, como:

- desrespeito a colegas, professores ou colaboradores;
- divulgação de informações falsas;
- participação em atitudes que violem o Regimento Interno ou o Código de Conduta (Art. 157, II).

c) Perder a condição de aluno regular

Em caso de suspensão, desligamento, trancamento de matrícula ou perda da condição de aluno regular, o mandato é automaticamente encerrado (Art. 157, III e IV).

d) Procedimento em caso de perda de mandato

Ocorrendo a perda do mandato, a coordenação de curso:

- registrará o fato em ata;
- comunicará à turma;
- organizará nova eleição para preenchimento da vaga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos, conforme o parágrafo único do Art. 157.



6. ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA O BOM DESEMPENHO

Para um exercício efetivo da função, recomenda-se ao Representante de Sala:

- Manter um canal de comunicação organizado com a turma;
- Registrar por escrito as principais demandas e retornos da coordenação, para evitar desencontros de informação;
- Buscar sempre a mediação e o diálogo, evitando conflitos diretos e discussões acaloradas em grupo;
- Consultar o Regimento Interno e a coordenação sempre que houver dúvida sobre procedimentos acadêmicos ou disciplinares;
- Agir com equilíbrio, empatia e responsabilidade, lembrando que representa toda a turma, e não apenas interesses individuais;
- Orientar, sempre que necessário, que o aluno acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou o Portal do Aluno para consultar materiais, atividades, avisos e conteúdos postados pelos professores, reforçando que essa é uma responsabilidade individual de cada discente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE DE TURMA

A FASUP, no uso de suas atribuições, institui o edital de Eleição para os cargos de Representantes e Vice Representante de Turma para o exercício de 2026.

1. DOS CARGOS ELEITOS

1.1. Será eleito 1 (um) Representante e 1(um) Vice Representante por turma de cada curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: de 02 a 06 de fevereiro de 2026.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

2.3. Poderão se inscrever apenas os alunos devidamente matriculados no semestre 2026.1 e que não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. As eleições serão realizadas pelo Coordenador do curso, ou pessoa por ele indicada, juntamente com um professor do horário e o representante de turma atual, de 09 a 11 de fevereiro.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações dos Cursos.

4.2. Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES E VICE REPRESENTANTES PARA O PERÍODO DE 2026

Curso: _____

Turma: _____ Turno: _____ Sala: _____

Candidato(a) à Representante

Nome: _____ Matrícula: _____

Candidato(a) à Vice Representante

Nome: _____ Matrícula: _____

Declaro para os devidos fins que as informações declaradas são verdadeiras.

Paulista/PE, _____ de _____ de 2026.

Candidato à Representante _____

Candidato à Vice Representante _____